

**Esclarecimento** 18/01/2019 17:21:59

A empresa BRASOFTWARE questiona: Bom dia Sr. Pregoeiro(a), Vimos através deste solicitar esclarecimentos quanto ao edital de Pregão Eletrônico 18/2018-SSPDF conforme abaixo. No item 1 do Anexo I – Termo de Referência, é solicitado garantia mínima de 12 (doze) meses e no item 23 – Garantia e Assistência Técnica é solicitado uma garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Perguntamos, qual período devemos considerar para o objeto do edital em referencia? Desde já agradecemos a atenção e presteza. Atenciosamente, Carlos Souza Executivo de Produtos

[Fechar](#)



Resposta 18/01/2019 17:21:59

Sim. A garantia abrangerá todas as atualizações de assinaturas e demais módulos da solução por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

Fechar

**Esclarecimento 18/01/2019 10:27:28**

A empresa ESTRATEGIA IP pergunta: Gostaríamos de realizar um questionamento em relação ao SEI/GDF - 17097272. 1 Questionamento: Poderia o setor técnico informar qual é o NAI da instalação do McAfee? Esse número é necessário para que possamos realizar as cotações. 2 Questionamento: Entendemos que a exigência em relação ao profissional certificado, poderá ser comprovado após assinatura do contrato, está correto nosso entendimento? Em relação ao local será aceito empresa de outro estado diferente do DF, esta certo nosso entendimento? 23.6. A empresa licitante deve possuir Assistência Técnica autorizada a dar Suporte Técnico "ON-SITE", em Brasília-DF, através de técnicos certificados, mediante comprovação, durante todo o período contratual. 3 Questionamento: Em relação ao tempo de garantia o termo de referencia solicita aquisição de licença para 12 meses, depois informa que a garantia será de 36 meses. Poderia o setor técnico definir qual o prazo de suporte/garantia do software correto? Pagina 13 Aquisição de de atualização de assinatura de licenças de antivírus corporavo com ePolicy Orchestrator (ePO) incluindo manutenção "on-site", nas instalações da SSP/DF o upgrade para versão mais atual, a atualização de assinaturas e demais módulos da solução, além de garana por um período mínimo de 12 (doze) meses. Pagina 3 d) Conter garana pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de toda a solução ofertada, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o estabelecido no item 24 do Termo de Referência constante do Anexo I deste edital; Pagina 21 23.2. A garana abrangerá todas as atualizações de assinaturas e demais módulos da solução por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a parr da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

Fechar



Resposta 18/01/2019 10:27:28

Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa, informamos que: Resposta ao 1º questionamento: Não. O objeto da contratação é a aquisição de atualização de assinatura de licenças de antivírus corporativo com ePolicy Orchestrator (ePO) incluindo manutenção 'on-site', com upgrade para versão mais atual e atualização de assinaturas e demais módulos da solução, além de garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, para a rede da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, podendo esta ser a McAfee ou outra licença do existente no mercado. Resposta ao 2º questionamento: Sim. A certificação poderá ser comprovado após assinatura do contrato. Não. A empresa licitante deverá possuir Assistência Técnica autorizada a da Suporte Técnico "ON-SITE", em Brasília-DF, devido por necessidade de serviço ou criticidade do problema estipulados no item 21.9 do Termo de Referência. Resposta ao 3º questionamento: A informação do questionamento "Página 3 - d) Conter garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de toda a solução ofertada, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o estabelecido no item 24 do Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, não faz parte do Termo de Referência". Sim. A garantia abrangerá todas as atualizações de assinaturas e demais módulos da solução por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

Fechar

**Impugnação 11/02/2019 10:06:26**

1 - DOS FATOS A empresa SUPERINTEROP Suporte em Informática Ltda., CNPJ: 05.620.370/0001-45, apresentou, tempestivamente, Pedido de Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 18/2018-SSPDF, vejamos abaixo as considerações que o caso comporta: Em síntese alega a empresa que: [...] ...a solução de assinatura de licenças de antivírus corporativo a ser contratada é classificada como "ASSINATURA DE SOFTWARE", ou seja, o fabricante não vende o programa de computador (código fonte) para o cliente, mas sim fornece um licenciamento com direito e uso, autorizando-o a utilizar e atualizar o programa durante um prazo determinado. Ao final do prazo previsto no contrato, dependendo da modalidade de licenciamento realizada a parte perderá o direito de uso e/ou de atualização do sistema. Por isso, realizar uma licitação visando à renovação de licenças e suporte técnico para estas soluções, equivale a dizer que está ocorrendo a aquisição de novas licenças, com novo prazo de duração. Ou seja, tratando-se de aquisição de novos produtos e serviços, não há que falar em mera renovação de softwares já utilizados. Assim, não há qualquer motivo que impeça a substituição da solução atualmente utilizada, por outra concorrente que possua qualidade igual ou superior. Inferese, portanto, que há no presente caso indicação de marca, sem que constasse a possibilidade de fornecimento de produtos de mesma qualidade ou superior, violando frontalmente o ordenamento jurídico brasileiro. Ressalta-se que não foi apresentado nenhum motivo ou justificativa para a limitação de marca, apenas tendo sido destacada a necessidade de renovação das licenças utilizadas e desatualizadas desde o mês de dezembro de 2015 para que seja garantida a segurança das informações, aumentando a eficácia e inteligência na detecção de ameaças. Por isso, a opção pela indicação da marca a ser contratada viola o ordenamento jurídico, tendo em vista que não foi apresentado sequer um motivo que justificasse a opção por indicação de marcas específicas dos softwares cujas licenças se pretende obter. [...] II DOS PEDIDOS Isto posto, a empresa SuperinterOp requer seja reconhecida e declarada a ilegalidade das exigências formuladas no edital do presente pregão, bem como no respectivo termo de referência, que restringem o objeto licitado, ao realizar a opção por uma marca determinada. Requer, portanto, a adequação do edital impugnado, bem como de seus anexos, suprimindo-se dos mesmos qualquer cláusula ou requisito que limite o fornecimento de softwares de outras marcas que possuam qualidade igual ou superior à atualmente utilizada. [...]

Fechar



Resposta 11/02/2019 10:06:26

2. DA ANÁLISE Há equívoco na interpretação da empresa ao entender que esta SSP está adquirindo uma solução de antivírus classificada como "ASSINATURA DE SOFTWARE" e consequentemente na conclusão de que esta licitação estaria direcionada sem a devida justificativa. Pode-se verificar no item 1.1 do Termo de Referência que o objeto do certame é a aquisição de atualização de assinatura de licença de antivírus corporativo, para atualização da licença perpétua da solução antivírus McAfee EPA adquirida em 2012 porque, sem o upgrade da versão da solução, a atualização de algumas políticas e vacinas contra vírus ficam obsoletas, não garantindo cobertura completa da solução, além de deixar descobertos os serviços de atualização, Suporte Técnico e manutenção do sistema. Torna-se essencial a assistência técnica e manutenção da licença, com acesso às atualizações diárias de vacinas, às atuais versões do produto e aos novos módulos, com Suporte Técnico e manutenção especializado "ON-SITE" nas instalações da SSP/DF, quando da ocorrência de falhas no funcionamento da solução e seus componentes. Quanto à alegação da falta de justificativa do suposto direcionamento do certame, verifica-se que a empresa não observou o que está prescrito no item 2 e subitens do Termo de Referência onde consta todos os argumentos pelos quais esta SSP deve adquirir a atualização do antivírus McAfee do qual possui a licença perpétua. Em virtude da necessidade de ajustes no Termo de Referência, o pregão eletrônico foi suspenso, por tal razão apresentamos nesta data a resposta ao pedido de impugnação. 3 - DA CONCLUSÃO Diante do exposto este Pregoeiro entende que os argumentos da empresa SUPERINTEROP Suporte em Informática Ltda. não merecem prosperar. Isto posto, RESOLVO: 1) RECEBER e CONHECER o Pedido de Impugnação da empresa SUPERINTEROP Suporte em Informática Ltda., visto sua tempestividade; 2) NEGAR PROVIMENTO ao pedido.

Fechar